

Publicado no D.O.E. nº 9736
Dia 08/07/16.



1º Termo Aditivo Convênio nº 031/2014
SEDS/Loanda

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 031/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, E O MUNICÍPIO DE LOANDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ (MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 046/2012 E 095/2012– CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.661.317-4

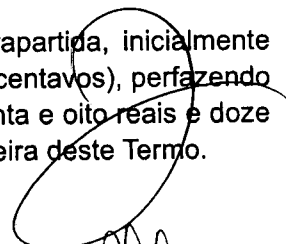
O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Loanda**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.972.074/0001-51, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Flávio Aramis Accorsi**, portador da CI nº 244.511-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.529.809-25, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 031/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, os prazos (de Execução e de Vigência), estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, passam a vigor com a mesma data, ficando prorrogados até a data de **24/06/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O Convenente acrescenta R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à sua contrapartida, inicialmente avançada de R\$ 2.958,12 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), perfazendo a partir deste aditamento o total de R\$ 7.958,12 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), conforme alteração do Plano de Aplicação indicado na Cláusula Terceira deste Termo.


Flávio Aramis Accorsi
Prefeito Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo, contempla a alteração do Plano de Aplicação que foi aprovado na data de 03/06/2016 – aumentando o valor do convênio - que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário, não alteradas por este instrumento.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 24 de Junho de 2016.

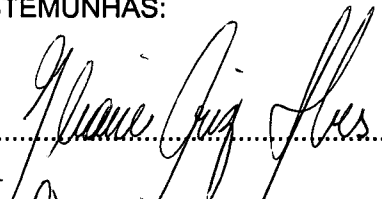


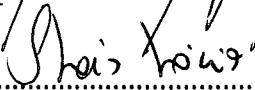
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Flávio Aramis Accorsi
Prefeito Municipal
de Loanda

TESTEMUNHAS:

1: 

2: 



Eliane Cruz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:



Thais Indício
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-0/PR